



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



EMENDA Nº 1/2025 AO MENSAGEM Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025

Emenda Modificativa de autoria de autoria da Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier e dos vereadores Dr. Vagner Castro Souza e Paulo Henrique Ignacio Pereira, ao §1º, do artigo 10, da Mensagem 01/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que passa a ter uma nova redação.

Art. 1º Fica alterada a parte final do §1º, do artigo 10, da Mensagem 01/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, com o seguinte texto:

“§ 1º É vedada a contratação da mesma pessoa, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do término do contrato, incluída a eventual prorrogação deste, ressalvada a aprovação em um cargo diferente dentro do mesmo processo seletivo ou a aprovação em novo processo seletivo”

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de setembro de 2025.

VAGNER CASTRO SOUZA
VEREADOR LÍDER DO PP

DRA. IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA LÍDER DO PSD

PAULO HENRIQUE IGNACIO PEREIRA
VEREADOR LÍDER DO MDB

PROTOCOLO 52752/2025 - 22/09/2025 14:02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta propositura com a finalidade de observar e de proteger um candidato que tenha prestado um processo seletivo para mais de uma função-atividade e considerado apto a desenvolver a ambas seja penalizado pela vedação legal temporal que existia anteriormente a proposição dos Edis. Exemplo pratico é a situação de professores que prestam prova para PEF-I e PEF-II, e sendo aprovados em ambos os processos seletivos, poderia ser vedada a contratação se observado o prazo de 06 meses do §1º, do artigo 10.

Ademais, é cabível a emenda proposta, uma vez que já observado no Parecer da CJR dessa casa na Emenda 01/2024, à Mensagem 01/2024, ao Projeto de Lei nº 08/2024.

Ainda, a viabilidade e legalidade do Vereador em apresentar Emenda em projeto originário do Executivo também foi objeto de análise perante o STF, ADI 2.681 de relatoria do saudoso Ministro Celso de Melo.

Diante do exposto, entendemos que a aprovação desta emenda representará significativo avanço nas políticas municipais, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a proteção da população.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de setembro de 2025.

VAGNER CASTRO SOUZA
VEREADOR LÍDER DO PP

DRA. IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA LÍDER DO PSD

PAULO HENRIQUE IGNACIO PEREIRA
VEREADOR LÍDER DO MDB

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=SXT2R43ZW1G4D890>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SXT2-R43Z-W1G4-D890



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52752/2025 - 22/09/2025 - 14:02 - SXT2-R43Z-W1G4-D890